



## **Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### **PORTARIA Nº 0897/2026**

**Em, 31 de agosto de 2026**

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 547/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 96/2026.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art. 117 da Lei Federal no 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

<

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em, 31 de agosto de 2026.**

**Antônio Carlos de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração